



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202602000720158
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADO(A): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA - DESEMBARGADOR

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 43/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por determinação deste Corregedor do Foro Extrajudicial visando à elaboração de minuta de Recomendação a ser encaminhada às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, contendo diretrizes específicas para o período eleitoral.

Como providência inicial, determinou-se a realização de reunião institucional com a participação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), de Juízes de Direito e da equipe técnica da Corregedoria do Foro Extrajudicial, a fim de alinhar as diretrizes da proposta.

Ao movimento 3, a 3ª Juíza Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dra. Soraya Fagury Brito, designou reunião interinstitucional para o dia 9 de março de 2026, às 11 horas, na sede do TRE, nesta Capital, destinada ao debate e à consolidação das diretrizes a serem sugeridas.

Na sequência, ao movimento 6, a Assessoria Correcional prestou informações e apresentou as recomendações a serem dirigidas às serventias extrajudiciais, em consonância com as orientações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e com as diretrizes articuladas conjuntamente pelo TRE-GO e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) para as Eleições de 2026.

Em seguida, juntou-se a respectiva minuta de Recomendação (movimento 7).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Ao movimento 8, a magistrada auxiliar atuante no feito sugeriu ajustes à minuta, especialmente no que se refere ao casamento comunitário, além de outras adequações decorrentes de deliberações internas e de apontamentos do juiz eleitoral designado para o acompanhamento da matéria.

Posteriormente, ao movimento 10, foi acostada nova versão da minuta, contemplando as sugestões apresentadas.

Em seguida, ao movimento 12, este Corregedor aprovou, com as devidas adequações, a minuta da Recomendação Conjunta destinada a orientar a conduta de titulares, interinos, interventores e prepostos dos serviços notariais e de registro do Estado de Goiás durante o período eleitoral de 2026.

Na mesma oportunidade, determinou a elaboração da cartilha "Condutas Éticas: guia para serventias extrajudiciais - orientações para o período eleitoral", designou o dia 30 de março de 2026, às 8h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para a divulgação da recomendação e apresentação da cartilha, e, por fim, determinou o retorno dos autos à Assessoria Jurídica após a realização do evento, para a adoção das providências subsequentes.

Durante o evento, o termo de Recomendação Conjunta foi assinado por este Corregedor e pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, conforme documento acostado ao movimento 124.

Em cumprimento à decisão proferida, foram expedidos e encaminhados os ofícios-convite conjuntos às autoridades e instituições indicadas, conforme documentos juntados aos movimentos 17 a 122.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Posteriormente, ao movimento 125, foi juntada decisão proferida no PROAD n.º 202605000743839, instaurado a partir de requerimento formulado pelas associações representativas dos serviços notariais e registrais do Estado de Goiás, por meio da qual o Corregedor do Foro Extrajudicial indeferiu o pedido de revisão da cartilha "Condutas Éticas: guia para serventias extrajudiciais - orientações para o período eleitoral", mantendo integralmente sua redação.

Na oportunidade, consignou-se, ainda, que eventuais controvérsias acerca da licitude de doações eleitorais e de manifestações político-partidárias por delegatários deverão ser apreciadas, em cada caso concreto, pela Justiça Eleitoral.

Após, foi encartada aos autos a versão final da cartilha eleitoral, conforme se verifica ao movimento 126.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Cinge-se o presente procedimento à elaboração de minuta de Recomendação a ser encaminhada às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, com o objetivo de estabelecer diretrizes de condutas a serem observadas no período eleitoral de 2026.

Consoante se extrai dos autos, após sua elaboração, a Recomendação Conjunta nº 01/2026 foi devidamente aprovada e subscrita por este Corregedor e pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

Na sequência, o ato foi divulgado em cerimônia realizada na sede daquele Tribunal, em 30/03/2026, ocasião em que se apresentou cartilha redigida em linguagem acessível, destinada a orientar, de forma clara e objetiva, os delegatários, interinos, interventores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

e prepostos quanto às condutas vedadas e às cautelas a serem observadas no período eleitoral, especialmente no que se refere à neutralidade, à vedação de propaganda, ao tratamento isonômico dos usuários e à prevenção de conflitos de interesses.

Na mesma oportunidade, foi divulgada a Recomendação Conjunta, a qual estabelece diretrizes institucionais voltadas à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à preservação da imparcialidade dos serviços extrajudiciais, com a fixação de parâmetros de conduta aplicáveis, inclusive no ambiente digital e no atendimento ao público, conforme disposto no documento acostado aos autos.

Diante desse contexto, a fim de assegurar ampla publicidade à Recomendação Conjunta n.º 01/2026 e ao material orientativo dela decorrente, bem como garantir a efetiva ciência de seus destinatários, mostra-se necessária a expedição de ofício circular, em formato *visual law*, acompanhado da Recomendação Conjunta n.º 01/2026 e da cartilha, em formato digital, a ser encaminhado às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás e às demais instituições públicas e entidades representativas relacionadas à matéria.

Além da disponibilização do conteúdo em meio digital, mostra-se conveniente o envio, por via postal, de 489 (quatrocentas e oitenta e nove) cartilhas impressas, correspondentes a uma unidade para cada serventia extrajudicial do Estado de Goiás.

Destaca-se que a medida tem por finalidade facilitar o acesso permanente ao material orientativo pelos delegatários, interinos, interventores, substitutos e prepostos, permitindo sua consulta no ambiente de trabalho e reforçando o caráter



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

pedagógico, preventivo e institucional das diretrizes estabelecidas para o período eleitoral.

Ante o exposto, **determino** as seguintes providências:

1. Proceda-se à publicação, no Diário Oficial, da Recomendação Conjunta encartada ao movimento 127, com a disponibilização, neste feito, do respectivo link no sistema TJDocs;

2. após, a expedição de ofício circular, em formato *visual law*, acompanhado da Recomendação Conjunta n.º 01/2026 publicada no DJ e da cartilha "Condutas Éticas: guia para serventias extrajudiciais - orientações para o período eleitoral" (movimento 126), ambos em formato digital, aos seguintes destinatários:

2.1. Via Malote Digital:

- a) a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás;
- b) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
- c) a todos os desembargadores do Estado de Goiás;
- d) a todos os Presidentes e Corregedores dos Tribunais de Justiça do Brasil;
- e) a todos os magistrados com competência eleitoral no Estado de Goiás;
- f) ao Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques;
- g) aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça;
- h) aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- i) à Defensoria Pública do Estado de Goiás;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

j) todas as Diretorias dos Foros das Comarcas goianas;

2.2. Mediante canais oficiais:

- a) a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO);
- b) as Subseções goianas da OAB/GO;
- c) o Ministério Público do Estado de Goiás;
- d) a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás;
- e) todas as Procuradorias dos Municípios do Estado de Goiás regularmente instaladas;
- f) todas as Prefeituras dos Municípios do Estado de Goiás;
- g) o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Goiás (SINOREG-GO);
- h) a Associação de Titulares de Cartórios do Estado de Goiás (ATC-GO);
- i) a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Goiás (ARPEN-GO);
- j) o Colégio Notarial do Brasil – Seção Goiás (CNB-GO);
- k) o Registro de Imóveis do Brasil – Seção Goiás (RIB-GO);
- l) o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado de Goiás (IRTDPJ-GO);
- m) o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás (IEPTB-GO);
- n) a Associação Goiana de Municípios;
- o) a Federação Goiana de Municípios; e
- p) a Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Goiás.

3. em seguida, determino que a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a impressão de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) exemplares da cartilha "Condutas Éticas: guia para serventias extrajudiciais – orientações para o período eleitoral" (movimento 126), bem como a montagem dos envelopes destinados ao encaminhamento do material às serventias extrajudiciais, cujas providências foram realizadas no PROAD n.º 202601000695910;

3.1 ciente-se à servidora Iasmin Bessa Lima da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

na unidade (código 3196), via ferramenta “comunicação”, para que proceda o acompanhamento do envio do material às unidades e entidades acima mencionadas, mediante certidão;

4. cumpridas as providências, remetam-se feito à Divisão de Gerenciamento e Estatística (DGE), para as anotações de praxe; e

5. em seguida, arquivem-se os autos.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129266313343 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000720158 (Evento nº 128)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2026 às 19:34

